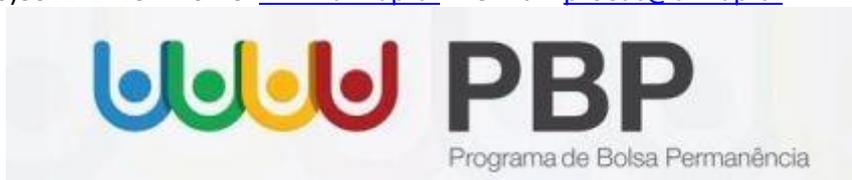




**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96)3312-1748 – home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) – e-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)



**Portaria n. 389 MEC 2013 – Criação do Programa Bolsa Permanência**  
**Termo de Adesão- UNIFAP**  
**Resolução FNDE n.13 /2013**  
**Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitária (PROEAC), informa à comunidade estudantil que a Universidade Federal do Amapá assinou o termo de adesão, junto ao Governo Federal, ao Programa de Bolsa Permanência (PBP) que concede auxílio financeiro a estudantes de instituições federais.

**O benefício tem por objetivos:**

- I. Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- II. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- III. Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

Segundo as regras estabelecidas pelo MEC, somente poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em cursos com carga horária igual ou superior a 5 horas diárias e que tenham renda per capita de um salário-mínimo e meio pelo cálculo do MEC, podem se inscreverem os discentes dos seguintes cursos: **ENFERMAGEM, MEDICINA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96)3312-1748 – home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) – e-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

Poderão também se inscrever os estudantes indígenas e quilombolas, independentemente de carga horária dos cursos em que estiverem matriculados e da renda familiar, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) através da Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial no dia 13/05/2013.

A bolsa será concedida mensalmente no valor de R\$ 400,00 reais, paga diretamente ao estudante pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para os estudantes indígenas e quilombolas, será garantido um valor de R\$ 900,00 reais, em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

Estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores fazem jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência até o limite máximo de seis meses.

### **COMO PARTICIPAR:**

Para fazer a inscrição no programa, o estudante deve acessar a página eletrônica do PBP-MEC: <http://permanencia.mec.gov.br> e fazer seu cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (**link "Sistema PBP"**), preenchendo os dados do questionário do perfil socioeconômico e cultural na plataforma. As inscrições são realizadas em fluxo contínuo no site. <http://permanencia.mec.gov.br/>

O aluno acessa o Link: <http://permanencia.mec.gov.br>; Acessar o Manual de Gestão do Programa; Preenche o (**Anexo II**) Termo de Compromisso do Bolsista; Imprimir, Assinar, Digitalizar e Inserir no Sistema durante o cadastro, Preencher Cadastro Socioeconômico, Finalizar Cadastro, Entregar documentos no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis-DACE/PROEAC/UNIFAP, conforme cronograma programado pela Coordenação Gestora do Programa Bolsa Permanência do MEC da UNIFAP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96)3312-1748 – home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) – e-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

**Recebimento do Benefício do Programa Bolsa Permanência pela primeira vez.**

Após o Pró-Reitor homologar o cadastro, ele terá que autorizar o primeiro pagamento, assim como todos os pagamentos subsequentes no Sistema Programa Bolsa Permanência-PBP.

Após a autorização do pagamento da primeira Bolsa, o estudante deverá proceder da seguinte forma:

1. Entrar no endereço: <https://www.fnnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios> e inserir o CPF.
2. Imprimir a tela que informa o Número do Benefício e o Número do Convênio BB. Se preferir, o aluno poderá simplesmente anotar os números mencionados anteriormente;
3. Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que o aluno indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do nº do benefício e do nº do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);
4. Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96)3312-1748 – home: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) – e-mail: [proeac@unifap.br](mailto:proeac@unifap.br)

**1. PARA RECEBER O AUXÍLIO, O ESTUDANTE DEVE CUMPRIR  
CUMULATIVAMENTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

I - possuir renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio;

II – estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias;

III – não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

IV - ter assinado Termo de Compromisso do Bolsista;

V – ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

**Observação: os itens I e II não se aplicam a estudantes indígenas ou quilombolas.**

**CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS  
DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA. (Anexo I). Manual de Gestão  
do Programa de Bolsa Permanência.**

*Prof. Dr. RAFAEL PONTES LIMA*  
**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS**  
**PORTARIA N.1329/2014 - UNIFAP**